



Direitofranca FDF &lt;direitofranca@direitofranca.br&gt;

---

**Indeferimento**

1 mensagem

10 de dezembro de 2021 09:55

Para: [REDACTED]  
direitofranca@direitofranca.br

Bom dia.

Minha inscrição foi indeferida, mas venho pedir esclarecimentos de dois pontos:

1. O item 2.2.5 diz "áreas afins". Isso me fez entrar em contato com a FDF para saber se eu, mestre em Filosofia, poderia prestar o concurso para a disciplina "filosofia jurídica e ética". A resposta que me foi dada foi que "SIM", pois eu não só poderia prestar o concurso, como a FDF precisa de professores com currículo. Foi exatamente assim que me foi respondido.

2. Além disso, o termo "afins" é ambíguo, por isso mesmo liguei para perguntar se eu poderia prestar o concurso.

Número de inscrição: 21

Aguardo retorno e solução.



## DECISÃO - RECURSO N. 001

Edital n. 032/2021

Processo Administrativo / Protocolo n. 226/2021

Data das Inscrições: 16/11/2021 até 03/12/2021 às 17h.

Objeto: PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO A SER CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 001/2021.

Trata-se de Recurso interposto pelo candidato n. 21, que teve sua inscrição indeferida pela ausência de comprovação de graduação em direito e dos demais títulos documentados no *currículo lattes*, de acordo com a exigência do item 2.2.5.

Tempestivamente o candidato interpôs recurso via correio eletrônico, requerendo esclarecimentos: “1. O item 2.2.5 diz "áreas afins". Isso me fez entrar em contato com a FDF para saber se eu, mestre em Filosofia, poderia prestar o concurso para a disciplina "filosofia jurídica e ética". A resposta que me foi dada foi que "SIM", pois eu não só poderia prestar o concurso, como a FDF precisa de professores com currículo. Foi exatamente assim que me foi respondido. 2. Além disso, o termo "afins" é ambíguo, por isso mesmo liguei para perguntar se eu poderia prestar o concurso”.

É o breve relatório.

Fundamentamos e decidimos.

Conforme item 2.2.5 e 2.2.6 do Edital do Processo Seletivo n. 001/2021, deveria ter sido juntado o *currículo lattes* **devidamente documentado**, incluindo **prova da graduação** e **demais títulos**, inclusive, **prova** da titulação mínima de **Mestre** em Direito ou em Áreas afins (Mestrado Acadêmico), com reconhecimento pelo MEC, *in verbis*:

“2.2.5. Currículo Lattes documentado, incluindo prova da graduação em Direito, demais títulos, inclusive, com titulação mínima de MESTRE EM DIREITO E ÁREAS AFINS (mestrado acadêmico), com reconhecimento pelo “MEC”, sob pena de desclassificação e reconhecimento do instituto jurídico da decadência;




2.2.6. Produção científico-cultural em periódicos da área jurídica ou afim e imbricada, com ISSN, conforme estabelecido no Anexo II.”


Outrossim, lamentavelmente, não houve a juntada de nenhum desses documentos imprescindíveis para ao deferimento da inscrição, o que gerou a desclassificação e o reconhecimento do instituto jurídico da decadência.

Ante o exposto, IMPROCEDE a pretensão do Candidato Recorrente, razão pela qual a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo n. 001/2021 mantém inalterado o “Resultado das Inscrições” publicado na data de 09/12/2021.

Franca/SP, 16 de dezembro de 2021.

P.R.I.C

  
**Prof. Dr. José Sérgio Saraiva**  
Diretor da FDF

  
**Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon**  
Presidente da Comissão de Avaliação do  
Processo Seletivo n. 001/2021 - FDF